



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

Sob a alçada das medidas acordadas e assinadas a 17 de Maio de 2011 entre o Partido Socialista e a denominada «Troika», o “Memorando de entendimento sobre condicionalismos específicos de política económica” prevê como medida para aumentar a eficiência e a eficácia da Administração Pública, a reorganização da estrutura da administração local.

Na sequência dos compromissos assumidos, o Programa do XIX Governo Constitucional propõe «a descentralização e a reforma administrativa, o aprofundamento do municipalismo, o reforço das competências das Associações de Municípios e a promoção da coesão e competitividade territorial através do poder local».

No exercício da competência exclusiva para a criação, modificação e extinção das autarquias locais que a Constituição da República Portuguesa lhe reserva, a Assembleia da República aprovou Lei n.º 56/2012 que procede à reorganização administrativa de Lisboa e a Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio, que teve por objeto o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, que constava da Proposta de Lei n.º 44/XII apresentada pelo Governo,

Com a aprovação pela Lei n.º 11-A/2013 (Projeto de Lei n.º 320/XII - Reorganização Administrativa do Território das Freguesias que veio dar cumprimento à Lei n.º 22/2012, de 30 de Maio), entendem os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, que Portugal está não só a atingir os objetivos reformadores a que está vinculado internacionalmente mas sobretudo acriar as condições necessárias para que o poder local se reforce na próxima década, robustecendo o papel essencial que as autarquias locais desempenham no desenvolvimento rural, no progresso dos concelhos e das cidades, e na política de proximidade aos cidadãos.

Sucede, porém, que esta adequação aos novos desafios da governação local, vertida na agregação significativa de freguesias (todos os municípios do território continental registam agregação de freguesias e/ou alteração dos limites territoriais, com exceção de 46 municípios) e numa ampla e profunda reforma da administração local, tem necessariamente impactos ao nível do recenseamento eleitoral e da próxima eleição dos órgãos das autarquias locais que devem

ser acautelados e harmonizados.

De facto, o CDS-PP partilha da preocupação do Senhor Presidente da República vertida na mensagem enviada à Assembleia da República por ocasião da promulgação do diploma, defendendo que "deverão ser tomadas, com a maior premência, todas as medidas políticas, legislativas e administrativas" para que as eleições autárquicas, "decorram em condições de normalidade e transparência democráticas", e entende como imperativa uma rigorosa organização do processo eleitoral autárquico, que acautele a conciliação entre o processo eleitoral em Lisboa e o processo eleitoral nacional, que defina um processo mais transparente e célere para o cidadão, que acautele a organização geográfica da votação, e promova o esclarecimento e a sensibilização dos agentes eleitorais, especialmente afetados pela reorganização,

Assim,

Tendo presente que:

- Nos termos do disposto no art.º156, alínea d) da Constituição da República Portuguesa, é direito dos Deputados "*requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato*";

- Nos termos do art.º155, nº3 da Constituição da República Portuguesa e do art.º12, nº3 do Estatuto dos Deputados "*todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas*";

- Nos termos do disposto no art.º229; nº1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio da Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm perguntar ao Senhor Ministro da Administração Interna, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, o seguinte:

1. Considerando a ampla reforma das freguesias aprovada e em curso e a proximidade do ato eleitoral autárquico previsto para este ano, que medidas legislativas, administrativas e políticas estão a ser tomadas para que "quer o exercício do direito de voto e de elegibilidade dos cidadãos nos termos previstos na lei, quer a total autenticidade dos resultados eleitorais" esteja plenamente asseguradas?

2. Que medidas estão a ser concretamente adotadas ou previstas, nomeadamente:

a) No âmbito do esclarecimento dos cidadãos, que evite os problemas detetados noutros atos eleitorais passados, e que se prendem em saber, designadamente, o número de eleitor ou a Junta de freguesia onde se está recenseado?

b) No âmbito da sensibilização dos agentes eleitorais, especialmente afetados pela reorganização, e no âmbito de definição do papel das comissões administrativas e das comissões recenseadoras?

c) No âmbito do processo de atualização dos cadernos eleitorais, do recenseamento eleitoral e da organização geográfica da votação (local de voto), atendendo, nomeadamente, às freguesias

com alteração dos limites territoriais e às freguesias agregadas, sem prejuízo das freguesias que não sofrem qualquer alteração?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 6 de Março de 2013

Deputado(a)s

ALTINO BESSA(CDS-PP)

MARGARIDA NETO(CDS-PP)

JOÃO GONÇALVES PEREIRA(CDS-PP)

ORÍSIA ROQUE(CDS-PP)

ARTUR RÊGO(CDS-PP)